



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS SALAS QUE COMPÕEM O
CPD E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NO
EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
RONDONÓPOLIS/MT.**

CUIABÁ/MT – NOVEMBRO de 2016



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0007220-54.2016.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	07/12/2016
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	21/12/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	090021

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I. DO OBJETO

1.01 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma nas salas que compõe o CPD (Centro de Processamento de Dados) e aquisição e instalação de grupo gerador no edifício sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT**, com inclusão de material a ser utilizado, de acordo com os Termos de Referências, Memorial, Caderno de Especificações e Encargos, Projetos e a Planilha Orçamentária de preços constantes do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.02 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II. **DOS ANEXOS**

- 2.01 Anexo do presente edital:
 - 2.01.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 2.01.2 Anexo II: Modelo de apresentação da proposta de preços;
 - 2.01.3 Anexo III: Minuta de Contrato.

SEÇÃO III. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.01 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.
- 3.02 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.03 O credenciamento junto ao sitio www.comprasgovernamentais.gov.br implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.04 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.05 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:
 - 3.05.1 a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;
 - 3.05.2 a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02;

3.05.3 o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.05.4 de elaboração independente de proposta;

3.05.5 de não utilização de trabalho degradante ou forçado; e

3.05.6 de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

3.06 Não será permitida a participação de empresas:

3.06.1 que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

3.06.2 cooperativas;

3.06.3 reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.06.4 em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

3.06.5 declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do 1º Grau em Mato Grosso;

3.06.5.1 será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.06.6 empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.06.7 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO IV. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.01 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.01.1 O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

4.01.2 Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.02 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.03 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.04 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.11) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

4.04.1 Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.04.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

4.04.3 Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

4.04.4 Prever o **prazo de execução dos serviços**, que **não** poderá ser superior ao previsto no cronograma disposto no Anexo I, contados do quinto dia seguinte ao recebimento da ordem de execução dos serviços;

4.04.5 A proposta deverá indicar:

4.04.5.1 O preço unitário e total (com apenas duas casas decimais) para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.04.5.2 Planilha orçamentária, conforme modelo no Anexo I do Edital;

4.04.5.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

4.04.5.3 Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual e utilizando a fórmula, conforme modelo anexo ao Edital;

4.04.5.3.1 O valor adotado pela Justiça Federal que conduziram ao BDI de 28,83% e BDI Diferenciado de 20,18% no Orçamento Estimativo também estão dispostos no modelo no Anexo I do Edital.

4.04.5.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo no Anexo I do Edital;

4.04.6 Declaração expressa do licitante concordando com a adequação do termo de referência, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Inciso III do § 6º do art. 125 da Lei 12.465/2011), conforme modelo no Anexo II do Edital;

4.04.7 Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, conforme modelo no Anexo II do Edital;

4.04.8 Declaração, conforme modelo no Anexo II do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou de que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.04.8.1 A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (66) 3902-2276, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Rondonópolis (SESAP-ROO) ou através do e-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br.

4.04.9 Consignar o local, a data e a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a qualificação do representante autorizado, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.05 Os quantitativos a serem apresentados na Planilha Orçamentária do proponente deverão ser iguais aos da Planilha Orçamentária constante no Anexo I deste edital. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.06 Todos os materiais, serviços e insumos, necessários para a execução de todos os serviços ora contratados, deverão estar inclusos nas composições dos preços unitários para os itens existentes na Planilha Orçamentária (Anexo I). Não será admitida alegação futura, por parte da participante, de ausência de itens e/ou de quantidades suficientes dos itens existentes na Planilha Orçamentária seja fato impeditivo para a completa execução da obra conforme os projetos e as especificações.

4.07 Todos os elementos constantes nos Termos de Referência, Memorial, Caderno de Especificações e Encargos, Projetos e Planilha Orçamentária são complementares entre si e valem isoladamente, devendo ser executados integralmente, ainda que conste em apenas um dos componentes da pasta técnica.

4.08 Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações no Memorial Descritivo, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

4.09 Os tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídos nos preços propostos de bens e serviços, seja como item específico da planilha ou orçamento.

4.10 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 Após o encerramento da sessão de lances, a proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada em campo próprio disponibilizado pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estipulado após a convocação do anexo, ou outra forma de envio caso disponibilizado pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.11.1 Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.12 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.13 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

SEÇÃO V. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.01 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

5.01.1 no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.01.2 as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.01.3 encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.01.4 não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.01.5 obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.01.6 verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

5.01.7 encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

5.01.8 manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.02 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.03 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.04 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.05 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de

Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.06 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.07 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.08 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.09 O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

SEÇÃO VI. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.01 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.02 Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL proposto para o serviço**.

6.03 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.04 A licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último **por ela** ofertado e registrado pelo sistema.

6.05 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.06 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.06.1 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.07 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.08 Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.09 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.11 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

6.12 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

6.12.1 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

6.12.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto

necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

6.13 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.14 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

SEÇÃO VII. **DA HABILITAÇÃO**

7.01 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.02 Serão exigidos os seguintes documentos de:

7.02.1 Habilitação Jurídica;

7.02.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.02.3 Qualificação técnica;

7.02.4 Qualificação econômico-financeira;

7.02.5 As Declarações feitas em campo próprio do sistema Compras Governamentais conforme subitem 3.05;

7.02.6 Declaração de que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 7.03, participará(ão) da obra objeto desta licitação (conforme modelo no Anexo II deste Edital);

7.02.7 Declaração de que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA/CAU, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação (conforme modelo no Anexo II deste Edital).

7.03 Habilitação Jurídica

7.03.1 Será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.03.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.03.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.03.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.03.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.04 Regularidade fiscal e trabalhista

7.04.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.04.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.04.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.04.1.3 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.04.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.04.1.5 Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.04.1.5.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

7.04.1.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.04.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.05 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.05.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.05.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.05.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

7.05.2.1 Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.05.2.1.1 Comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se parcela de maior relevância e valor significativo:

7.05.2.1.1.1 execução de obras de construção de prédio de escritório (comercial ou público) com área construída de pelo menos 500m² (quinhentos metros quadrados) em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo;

7.05.2.1.1.2 execução de instalação de Grupo Motor Gerador de pelo menos 75kVA.

7.05.2.1.1.2. Não será aceito o somatório de dados constantes em Certidões de Acervo Técnico – CAT para o atendimento, de maneira individualizada, de cada um dos requisitos constantes nos subitens acima;

7.05.2.1.1.2. Considera-se prédio de escritórios, os locais para a condução de negócios e prestação de serviços pessoais, tais como consultórios de médicos e dentistas, escritórios de profissionais liberais, escritórios comerciais em geral, hotéis, bancos, instituições financeiras em geral e repartições públicas. Pode ser prédio destinado a uma única entidade ou tendo pavimentos divididos em várias unidades autônomas, com acesso a um “hall” comum. Pequenos escritórios funcionando em prédios com outras finalidades devem ser considerados como partes da ocupação predominante e sujeitos às regras desta última.

7.05.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

7.05.2.3 Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

7.05.2.3.1 Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

7.05.2.3.2 Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.05.2.3.3 Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço

com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

7.05.2.3.4 Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

7.05.2.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.06 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.06.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.06.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.06.2.1 Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.06.2.1.1 Publicados em Diário Oficial ou;

7.06.2.1.2 Publicados em Jornal de grande circulação ou;

7.06.2.1.3 Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

7.06.2.1.4 Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.06.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.07 Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.07.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios;

7.07.2 Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.07.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO;

7.07.4 Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras Governamentais;

7.07.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

7.07.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.07.7 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;

7.07.8 Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.08 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.09 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

SEÇÃO VIII. DO JULGAMENTO

8.01 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

8.02 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.03 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.04 No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.05 Serão desclassificadas as propostas:

8.05.1 com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

8.05.2 elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

8.05.3 não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

8.05.4 apresentar **preço global ou preço de cada item** superiores aos preços de referência constantes da Planilha Orçamentária anexo a este Edital, fixada como o máximo permitido.

8.05.4.1 A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que **o preço unitário e o global orçado** fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

SEÇÃO IX. DOS RECURSOS

9.01 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

9.02 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

9.03 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.04 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

9.05 Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

9.06 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

SEÇÃO X. DO CONTRATO

10.01 Todas as condições da prestação dos serviços e demais cláusulas que regem esta contratação estão discriminadas na minuta contratual – Anexo III deste Edital.

10.02 Formalização do contrato: a empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais;**

10.03 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

10.04 É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 11.02 e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.04.1 O disposto no item 10.03 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

SEÇÃO XI. DAS PENALIDADES

11.01 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **Multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **Multa de 10%** (dez por cento);
- e) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;

11.02 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”

(calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

- b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”.

11.03 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.04 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.05 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.06 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

SEÇÃO XII. **DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.01 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.02 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão,

apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.02.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.03 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

SEÇÃO XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

SEÇÃO XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

14.02 A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n. 5.450/2005.

14.03 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.04 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.05 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato

Grosso (www.ifmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.06 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.07 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.

14.08 O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2016

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma nas salas que compõe o CPD (Centro de Processamento de Dados) e aquisição e instalação de grupo gerador no edifício sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT. Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz parte do projeto de Reestruturação dos Centros de Processamento de Dados do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cuja unidade demandante é a Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN.

2.2. O projeto visa estruturar os Datacenters do TRF com todos os equipamentos referentes à infraestrutura predial e demais condições requeridas para os seus adequados funcionamentos, com capacidade e qualidade suficiente para suportar todas as necessidades de TI da localidade, em especial aquelas referentes ao Processo Judicial Eletrônico – PJE e ao Sistema Eletrônico do Informações – SEI.

2.3 Tal demanda em específico tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica, que veem sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atendem a cada localidade, haja vista a implementação dos sistemas de processos virtuais, cujas interrupções de energia, pode acarretar perda de inúmeros procedimentos e consequentes prejuízos aos jurisdicionados.

2.4 Dando continuidade, a equipe de engenheiros do TRF1 efetuou vistorias na Subseção, em conjunto com a SEINF/MT – Seção de Tecnologia da Informação da Seccional, detectando a necessidade objeto desta contratação.

3 – DO PROJETO BÁSICO

3.1. As adequações necessárias foram apontadas no relatório resultante da vistoria citada no item 2.4.

3.2. Neste procedimento estão sendo tratadas contratações relacionadas a:

- a) Fornecimento e instalação de grupo gerador;
- b) Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas que compõem o CPD no térreo (Sala de Telemática e Sala de Nobreak);
- c) Fornecimento e instalação de piso elevado na Sala de Telemática no Térreo; e,
- d) Fornecimento e instalação de porta corta fogo na Sala de Telemática no Térreo.

3.3. Os reparos necessários foram quantificados pelos Engenheiros Assessores Técnicos contratados pela SJMT, assim como a elaboração dos memoriais descritivos. Os projetos foram elaborados pelos Engenheiros em conjunto com a Estagiária em

Arquitetura. Os preços de referência foram obtidos do Sinapi, e aqueles itens que não são contemplados pelo Sinapi foram levantados em conjunto com a Seção de Compras e Licitações – SELIT/MT.

3.2. O presente projeto é composto de:

a) AR CONDICIONADO E GRUPO GERADOR: PROJETOS DE ARQUITETURA (01 PRANCHAS), ELÉTRICA E SPDA (04 PRANCHAS) E ESTRUTURAL (05 PRANCHAS); MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ENCARGOS;

b) PISO ELEVADO E PORTA CORTA FOGO: TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETO (01 PRANCHA);

c) Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e composição do B.D.I.

3.3 – Todos os documentos elencados nos itens acima poderão ser acessados *clicando* no *link* abaixo:

[Link para baixar os arquivos](#)

4 – DO LOCAL DA OBRA

Local	Endereço
Rondonópolis/ MT	Rua Goiânia, 281 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis-MT CEP 78710-450.

5 – NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1 A execução das obras deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- . As normas e especificações constantes do edital;
- . As práticas SEAP - Manual de Obras Públicas-Edificações SEAP - Construção;
- . Normas da ABNT e do INMETRO;
- . Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- . Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA
- . Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Mato Grosso;

- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- . As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- . As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- . As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- . Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como o Guia de Obras do Conselho da Justiça Federal.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços**(PARA SER REMETIDA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM A PLANILHA****ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)***(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/201_.

Sessão Pública: ____/____/201_, às ____:____ horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 7.03, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Da vistoria:

- () **Opção 01:** que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- () **Opção 02:** que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- c) Que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA/CAU.
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso.
- e) Que concorda com a adequação do termo de referencia, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO XX/20XX

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-910, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF n. XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXX, Telefones: _____, representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____, RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 0007220-54.2016.4.01.8009, Lei 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2016, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviço de execução de **reforma das salas que compõe o CPD (Centro de Processamento de Dados) e aquisição e instalação de grupo gerador no edifício sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT**, localizado na Rua Goiânia, nº 281, Jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP nº 78.710-450, conforme Termo de Referências, Memoriais, Projetos, Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária contidos no ANEXO I e de acordo como o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2016 e da proposta vencedora da licitação, constantes do Processo Administrativo n. 0007220-54.2016.4.01.8009, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data em que for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

2.1.1 No prazo de vigência estipulado estão inclusos, 30 (trinta) dias corridos para a execução de todos os serviços, contados do 5º (quinto) dia corrido do recebimento da Ordem de Execução de Serviço; os 15 (quinze) dias corridos para o recebimento provisório, contados da entrega completa do objeto; os 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo estipulado para início da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 **O prazo global para conclusão da obra será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do início da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

3.3 A prorrogação de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega da obra, poderá ser deferida pela contratante, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e item 3.5 desta cláusula.

3.4 A execução da obra deverá observar, rigorosamente, em suas diversas etapas, os prazos e quantidades previstos no cronograma físico-financeiro em vigência.

3.5 Não serão computados nos prazos contratuais os dias de fortes chuvas ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela fiscalização.

3.6 Os prazos parciais cuja somatória equivale ao prazo total final, serão os estabelecidos no cronograma de execução da obra/serviço.

3.6.1 Decorrido cada um dos prazos parciais, sem a conclusão da obra/serviços a eles correspondentes, ficará a contratada sujeita à multa prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

3.6.2 A contratada não incorrerá na multa mencionada no subitem anterior se forem verificadas as circunstâncias previstas no item 3.3 desta cláusula, efetuando-se, então, revisão ou adaptação do cronograma, tomando-se por base, daí por diante, o cronograma resultante desta atualização.

3.6.3 Caso a contratada consiga entregar a obra dentro do prazo global fixado, comprovada através do termo de recebimento definitivo, recuperando

atrasos porventura ocorridos em fases anteriores da programação, serão devolvidas a ela, em valores nominais, as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2 O valor estará discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada.
- 4.3 No preço estão incluídos o BDI e todas as despesas concernentes à execução da obra e serviços, tais como materiais, mão-de-obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, equipamentos e ferramentas, instalação e manutenção do canteiro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será condicionado à regularidade dos documentos abaixo, e na hipótese de irregularidade fiscal e ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato:
- 5.1.1 Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;
 - 5.1.2 Certidão Negativa de Débito da Receita e INSS;
 - 5.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO;
 - 5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2 Sobre o valor devido à contratada:
- 5.2.1 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
 - 5.2.2 A Contratante efetuará, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12 a retenção do(a):
 - 5.2.2.1 Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

- 5.2.2.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- 5.2.2.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- 5.2.2.4 Contribuição para o PIS/Pasep.

5.2.3 Para apuração da base de cálculo do valor a ser retido a título de INSS a contratada deverá atender, no que couber, os art. 121 a 123 da IN 971/2009 da RFB.

5.2.3.1 Quando houver utilização de materiais que não integram a base de cálculo da retenção do INSS, conforme disposto no art. 121 e 122 da IN 971/2009, a Contratada deverá discriminar em cada nota fiscal de serviços, no campo “descrição dos serviços prestados”, o valor correspondente aos materiais utilizados e à mão de obra aplicada na obra, respeitando o percentual mínimo de 50% do valor da Nota Fiscal conforme Art. 122, I, da IN 971/2009.

5.2.3.2 Caso o percentual não esteja discriminado, o recolhimento do tributo devido a título de INSS será calculado com base no valor bruto da nota fiscal, conforme prevê o § único do art. 123 da IN 971/2009 da RFB.

5.2.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

5.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.6 A Administração deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.2.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.4.1 Excepcionalmente, para atender especificidade de mercado, e a critério da Administração, mediante apresentação de cautelas ou garantias, poderá haver pagamento de materiais e equipamentos encomendados, mediante comprovação de desembolso pela contratada.

5.4.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.4.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital vinculado a este contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Quanto a Nota Fiscal deverá:

5.5.1 Ser emitida após o Recebimento Provisório.

5.5.2 Conter os dados completos da Justiça Federal de Mato Grosso;

5.5.3 Constar expressamente o nome do Banco, Agência e Número da conta corrente a ser depositada;

5.5.4 Constar descrição contendo nº do contrato;

5.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5.6 Haverá retenção de 5% do valor total do contrato que será paga quando do Recebimento Definitivo.

5.6 A Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

5.7 Para pagamento da fatura, a contratada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

5.7.1 Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ao que compete a execução da obra, registrada no conselho correspondente;

5.7.2 Relação de empregados constando os nomes completos, nº do documento de identidade, profissão e função na obra.

5.8 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.8.1 Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a planilha previa de medição.

5.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.10 Após a aprovação, a contratada deverá apresentar:

5.10.1 Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada;

5.10.2 Planilha de medição;

5.10.3 Declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso;

5.10.4 Cópia da Folha de pagamento do seu pessoal relativa ao período de execução;

5.10.5 Cópia das guias de recolhimento do FGTS relativos ao período de execução autenticado por instituição bancária;

5.10.6 Cópia das guias de Previdência Social relativos ao período de execução e autenticados por instituição bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a contratação do serviço, relativo ao exercício corrente, correrá à conta:

6.1.1 Unidade Gestora 090021;

6.1.2 Programa de Trabalho Resumido _____.

6.2 Foi emitida Nota de Empenho nº _____ de _____, no valor de R\$ _____(_____) para atender as despesas oriundas desta contratação, no exercício corrente.

6.3 Quanto às alterações contratuais, caso necessário, será emitida nota de empenho em data oportuna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

7.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;

7.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos, por intermédio da comissão de obras e/ou fiscal contratada para este fim;

7.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento de ajustes;

7.1.5 Comunicar à contratada, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra ou do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

8.1.1 Manter na obra, em tempo integral, **engenheiro** com dedicação exclusiva, que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

8.1.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Justiça Federal, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.1.3 Executar a obra no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes da pasta técnica e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados;

8.1.4 Todos os elementos constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

8.1.5 Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

8.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros da obra, assim como o processo de sua utilização;

8.1.7 O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a contratante se manifeste expressamente a respeito, correndo por conta da contratada todas as despesas pertinentes;

8.1.8 Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada em tempo hábil;

8.1.9 O material similar só poderá ser aplicado na obra após a aprovação formal de sua substituição pela fiscalização;

8.1.10 Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores;

8.1.11 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;

8.1.12 Antes do início da execução das obras deverá ser revisto o Cronograma Físico-Financeiro apresentado no processo de contratação, para revisão e aprovação da Contratante, no prazo de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

8.1.13 Juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro deverá ser fornecido pela Contratada o seu Plano de Execução de Serviços incluindo as descrições de cada item, com quantitativos e custo unitário e global de todos os materiais, componentes e serviços a serem executados, bem como a tecnologia que pretende adotar e a mão de obra que será empregada.

8.1.14 Responsabilizar-se pela exatidão da obra ou serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;

8.1.15 Retirar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

8.1.16 Adequar todos os elementos da pasta técnica, depois de aprovados pela fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

8.1.17 Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

8.1.18 A substituição de membro da equipe técnica da contratada ou subcontratada poderá ser admitida, mediante comunicação e aprovação prévia da fiscalização e desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, comprovada pelo CREA/CAU;

8.1.19 Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

8.1.20 A Contratada deverá providenciar e apresentar, antes do início da obra, de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC nº 80, de 27.08.2002, por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA/CAU, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho:

8.1.20.1 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);

8.1.20.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

8.1.20.3 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

8.1.20.4 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da obra por parte da contratante;

8.1.22 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante;

8.1.23 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

8.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

8.1.24.1 A inadimplência da contratada, relativa a estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a empreiteira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante;

8.1.24.2 Fica a Contratante autorizada a reter o pagamento devido à Contratada a fim de repassar aos empregados, diretamente, os valores de verbas trabalhistas inadimplidas.

8.1.25 Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-MT, cumprindo-se o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

8.1.26 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;

8.1.27 Remanejar quaisquer redes (água, esgoto etc.) ou empecilhos porventura existentes no local da obra;

8.1.28 Executar, por sua conta, as ligações provisórias e definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso, bem como a manutenção dos equipamentos, até a entrega definitiva;

8.1.29 Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;

8.1.30 Verificar e comparar todos os elementos da pasta técnica fornecidos para execução dos serviços, comunicando imediata e formalmente à fiscalização para a necessária correção, em conjunto, caso constate falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas. A falta de comunicação não exime a contratada de executar a obra de acordo com as normas técnicas, regulamentos ou posturas aplicáveis à espécie;

8.1.31 Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente

autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da contratada;

8.1.32 Apresentar à fiscalização, antes do início da obra:

8.1.32.1 Planilha com as composições detalhadas dos preços propostos;

8.1.32.2 Projeto das adaptações do canteiro de obras para aprovação, se necessário;

8.1.32.3 Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica competente a execução, registradas no conselho correspondente, de todos os projetos e elementos constantes da pasta técnica anexa ao edital vinculado a este contrato;

8.1.32.4 Plano de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção - PCMAT;

8.1.32.5 Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU /MT ou por ele vistada, se expedida em outro Estado.

8.1.32.6 Cronograma Físico-Financeiro atualizado, juntamente com o Plano de Execução de Serviços.

8.1.33 Elaborar e apresentar, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da solicitação, para aprovação da Contratante, novo cronograma físico-financeiro, acompanhado do Plano de Execução de Serviços, sempre que houver alterações ou adequações dos recursos financeiros destinados à obra, passando o novo cronograma aprovado a ser o vigente.

8.1.34 Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução da obra;

8.1.35 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza da obra periodicamente, a critério da fiscalização;

8.1.36 Permitir o livre acesso, ao local da obra, das pessoas indicadas pela contratante;

8.1.37 Manter no canteiro de obras cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pelo

pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à contratante, em decorrência da inobservância ao disposto no presente item;

8.1.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração;

8.1.39 Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

8.1.40 Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações;

8.1.41 Garantir a obra e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo;

8.1.42 Durante esse período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 05 dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.1.43 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato;

8.1.44 Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

8.1.45 Enviar a relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do Contratante, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, complementando, quando for o caso, a saída e entrada de novos empregados.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para

este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

9.2.1 Analisar e aprovar o Plano de Execução dos Serviços a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;

9.2.2 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

9.2.3 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.2.4 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

9.2.5 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9.2.6 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar a medição bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida;

9.2.7 Verificar e aprovar o relatório de execução dos serviços elaborado de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta contratação;

9.2.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

9.2.9 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

9.3 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

9.4 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

9.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.6 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

9.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail, anotações ou registros no Relatório de Serviços previamente cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SEGUROS

10.1 O licitante vencedor deverá prestar garantia para o período de vigência deste contrato correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O prazo para entrega da garantia será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10.1.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.1.3 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

10.1.4 O prazo da garantia deverá ser ajustado sempre que houver alteração do período de vigência do contrato.

10.1.5 Deverá a licitante demonstrar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado nesta cláusula. Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após seu vencimento. Nos casos de parcelamento, deverá a contratada, formalmente, comunicar a seguradora de que há o dever de notificar a

Contratante nos casos de inadimplemento, apresentando comprovação de tal comunicação.

10.1.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.1.6.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.6.2 prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.6.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e

10.1.6.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.1.7 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

10.1.8 Caso a opção seja por utilizar a garantia em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária de Mato Grosso.

10.1.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.10 Caso a opção seja pela na modalidade de fiança bancária, a mesma deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.1.11 O atraso na apresentação da garantia, superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

10.1.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.1.14 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.1.14.1 Caso fortuito ou força maior;

10.1.14.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

10.1.14.3 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

10.1.15 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.2 A Contratada deverá, na forma da lei, contratar o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente pela contratante:

11.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou interesse público;

11.1.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, obedecidos os limites fixados na Lei n 8.666/93;

11.1.2 Por acordo entre as partes, nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os serviços relativos à obra, comprovadamente necessários e advindos de imprevistos durante a sua execução, serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93, precedidos de orçamento detalhado e previamente autorizado pela contratante;

11.3 As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista nos itens 12.2 e 12.3, os valores unitários para os tipos de serviços não previstos na planilha serão fixados, sempre que possível, em função das composições da Tabela SINAPI, os valores da mão de obra publicados pelo Sinduscon-MT e para os materiais a média do preço de mercado apurada na data de sua execução, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

11.5 Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do orçamento estimativo da contratante.

11.6 Fica fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a aprovação, por parte da contratada, dos termos aditivos que venham a ser propostos pela contratante.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, sem prejuízo no Registro de Ocorrências do SICAF.

12.2 Quanto os tipos de sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

12.3 Quanto à observação do prazo de execução, a fiscalização fará um Relatório de Execução Parcial, nos casos em que a Executora da obra:

12.3.1 Atrasar injustificadamente o início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sendo configurando como inexecução total do objeto, aplicando-se a multa de 10% percentual do valor do contrato.

12.3.2 Execute menos de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, com 25% do prazo de execução do objeto, sendo configurado inexecução parcial, aplicando-se a multa de 10% sobre o valor do saldo do contrato.

12.3.3 Execute menos de 50% (vinte e cinco por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, com 50% do prazo de execução do objeto, sendo configurado inexecução parcial, aplicando-se a multa de 10% sobre o valor do saldo do contrato.

12.3.4 Execute o total do previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, com prazo maior que 25% apresentado para conclusão da execução do objeto, sendo configurado inexecução parcial, aplicando-se a multa de 10% sobre o valor do saldo do contrato.

12.4 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 1, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência. Podendo ser aplicadas multas de acordo com o grau descrito na Tabela 2.

Tabela 1

INFRAÇÃO		Grau
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por	02

	empregado e por dia.	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da JFMT para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
13	Responder fora do prazo determinado, injustificadamente, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato; por ocorrência e por dia.	01
14	Subcontratar sem observar as exigências dispostas neste contrato; por ocorrência.	03
15	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01

18	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
19	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia.	01
20	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
21	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Deixar de indicar e não manter, durante a execução do contrato, o mestre de obra e o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no contrato; por profissional e por dia.	04
23	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por ocorrência.	05
24	Não responder, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, por ocorrência.	05
25	Descumprir qualquer solicitação da Administração do Contratante em relação à obra; por ocorrência e por dia.	02
26	Não apresentar, no prazo estipulado neste contrato, a garantia contratual; por dia.	02
27	Não enviar a planilha de medição em até 2 (dois) dias úteis após o término do período da medição; por dia.	01
28	Não atender qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei neste contrato e em edital a este vinculado, não abrangidas nas hipóteses anteriores; por ocorrência.	01

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00

3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

12.5 Além das multas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

13.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.4 Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos I, II e III, no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O objeto será recebido:

14.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2 Definitivamente, pela Seção competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

15.1 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA DA OBRA

16.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto deste Contrato e quando subcontratar parcialmente deverá comunicar formalmente e previamente à Administração da Seção Judiciária de Mato Grosso, para fins de aprovação ou não da subcontratação.

17.2 Entre outros itens, a Administração irá avaliar a especialidade requerida para a subcontratação.

17.3 Não será permitida a subcontratação nas parcelas mais complexas ou de valor mais significativo.

17.4 Aprovada a subcontratação, a subcontratada deverá atender as exigências de habilitação exigidas no edital, na medida de sua responsabilidade.

17.5 Não será admitida a sub-rogação.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

18.1 Independente de transcrição, serão partes integrantes deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2016 e seus anexos, a proposta da contratada e os documentos que a integram constantes do Processo Administrativo nº 0007220-54.2016.4.01.8009.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A contratante, para fins de eficácia deste instrumento e dos eventuais termos aditivos, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria Administrativa da contratante, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA